



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2025 - SS**  
**Processo Administrativo Eletrônico nº 15.522/2025**

**AVISO**

**Data de Abertura da Sessão Pública:** às 09h do dia 25/03/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

**Objeto:** aquisição de insumos padronizados na rede municipal de saúde que integram a Categoria – Materiais para Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**Valor total estimado:** R\$ 21.283.119,96 (Vinte e um milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).

<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP e/ou AMPLA participação?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Marca/Modelo</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Amostra/ Prova de Conceito?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Vistoria/visita?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica

**Prazo para envio da proposta/documentação:** No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**Pedidos de esclarecimento:** até 20/03/2026 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Impugnações até:** até 20/03/2026 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao\\_eletronico/2026/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2025 - SS

### Processo Administrativo Eletrônico nº 15.522/2025

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de Julgamento menor preço por item, **Modo de disputa** aberto, para atender demanda da Secretaria de Saúde, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025, Decreto Municipal nº 15.857/2023 e demais legislações vigentes.

### I – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de insumos padronizados na rede municipal de saúde que integram a Categoria – Materiais para Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2.** Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimado constam do Termo de Referência - **Anexo I** -, parte integrante deste Edital.

### II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

SS – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.500.009905 / ND: 3.3.90.30  
 SSAS (Primária) – PTRES: 10.301.0003.2276.0000 / FONTE: 1.500.009904 / ND: 3.3.90.30  
 SSAS (Primária) – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.600.009610 / ND: 3.3.90.30  
 SSAS (Secundária) – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.600.009620 / ND: 3.3.90.30  
 SSAS – PTRES: 10.302.0003.2281.0000 / FONTE: 1.500.009918 / ND: 3.3.90.30  
 SSVS – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.600.009650 / ND: 3.3.90.30  
 STIH – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30  
 DVEA – PTRES: 10.305.0003.2290.0000 / FONTE: 1.600.009656 / ND: 3.3.90.30  
 DDST – PTRES: 10.302.0003.2297.0000 / FONTE: 1.600.009626 / ND: 3.3.90.30  
 DURL – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30  
 HPS – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30  
 DID – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30  
 LACEN – PTRES: 10.302.0003.2287.0000 / FONTE: 1.600.009620 / ND: 3.3.90.30  
 DGDE – PTRES: 10.303.000.2288.7014 / FONTE: 1.500.009907 / ND: 3.3.90.30  
 DESM – PTRES: 10.302.0003.2285.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30  
 DSB – PTRES: 10.301.0003.2286.0000 / FONTE: 1.600.009616 / ND: 3.3.90.30

**2.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

### III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

**4.2.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no **subitem 9.9.6**.

**4.3.** Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

**4.4. Não poderão participar** desta licitação os interessados:

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.1.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.1.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

**4.5. Como Condição para Participação**, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor unitário do item proposto;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**5.10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.10.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos;

**5.10.6.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

**5.11.** Referente à previsão do art. 82, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernente à quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, salienta-se que o Município ainda não possui legislação regulamentadora desta prescrição, não possuindo ainda, ferramentas tecnológicas que permitam uma operacionalização viável e segura.

**5.12.** Sobre a possibilidade de prever preços distintos, não se aplica ao presente caso, não estando cumpridas as condicionantes das alíneas do inciso III do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.13.** O art. 10, do Decreto Municipal nº 15.857/2023, menciona expressamente que suas disposições serão aplicadas, apenas quando cabíveis, o que permite a não aplicabilidade dos artigos supracitados.

## VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 6.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.16.** No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.17.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.17.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.
- 6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.22.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**6.22.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

**6.24.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

**6.24.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.24.2.** Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.24.3.** Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.25.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.25.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**6.25.4.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.25.5.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **7.9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**7.9.1.** A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado, conforme consta no Anexo III do Termo de Referência, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica do Município, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item junto às especificações constantes do Anexo III e consequente aceitação da proposta.

**7.9.2.** A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital.

**7.9.3.** Com a amostra, pretende-se mitigar riscos de recebimento de insumos com condições e especificações técnicas não indicadas na sua descrição, tal como constante neste edital; conferir a compatibilidade entre o insumo descrito na proposta e as especificações deste edital, reduzindo riscos e atestando, assim, as características do produto a fim de resguardar o erário.

**7.9.4.** Solicita-se a amostra para avaliar a conformidade do insumo ofertado com as especificações técnicas e requisitos como desempenho e funcionalidade definidos no termo de referência. Caso solicitadas, as amostras deverão ser fornecidas no prazo de até 03 (três) dias úteis, devidamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com o constante no Anexo III, para análise, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

**7.9.5.** As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no Anexo III do Termo de Referência e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

**7.9.6.** Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras, com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante de cada produto.

**7.9.7.** Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega (Laudo Técnico de análise de amostras), em duas vias, conforme modelo em Anexo III do Termo de Referência. As amostras entregues sem o certificado devidamente preenchido não serão aceitas.

**7.9.8.** A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica do Município acarretará a desclassificação do licitante.

**7.9.9.** Os produtos serão analisados e avaliados pela equipe técnica da Secretaria de Saúde/PJF, especialmente designada para esse fim, a qual verificará as características/critérios das amostras e o atendimento ao exigido neste Edital, a fim de classificar o item como HABILITADO ou NÃO HABILITADO.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**7.9.10.** Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, aspecto, composição, conteúdo e desempenho.

**7.9.11.** As amostras entregues serão “HABILITADAS” ou “NÃO HABILITADAS”, o mesmo constará no “Laudo de Análise e Avaliação das Amostras” que será emitido e disponibilizado pelo Pregoeiro ao final da análise.

**7.9.12.** O resultado desta análise e avaliação será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Juiz de Fora e disponibilizado pelo Pregoeiro no site de licitações/PJF.

**7.9.13.** Caso algum item tenha amostra(s)/protótipo(s) NÃO HABILITADA, por apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada a amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra(s)/protótipo(s), será desclassificada, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado para o item, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

**7.9.14.** Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s). As amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados), pela equipe técnica da Secretaria de Saúde/PJF, para verificação da conformidade do insumo ofertado com as especificações técnicas e requisitos de desempenho e de funcionalidade definidos no termo de referência para o atendimento ao fim destinado por esta supervisão.

**7.9.15.** Após a divulgação do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras será possível interpor recurso, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos na cláusula em questão deste Edital, que trata de tal envio.

**7.9.16.** Caso necessário, poderá ser solicitado a apresentação de catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português para fins de análise técnica. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil), para melhor exemplificação dos descritivos dos processos.

**7.9.17.** As amostras deverão ser entregues à CPPIH no endereço Avenida Brasil, 2001 – 2º andar Centro – Juiz de Fora/MG. CEP: 36060-010.

**7.9.18.** Em caso de dúvida ou mais esclarecimentos enviar email para [spci.pjf@gmail.com](mailto:spci.pjf@gmail.com), falar na Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos, SS/ SSPGES / DAFI / SPCI.

**7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 8.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.
- 9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

**9.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

**9.9.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**9.9.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**9.9.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**9.9.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**9.9.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.9.6.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**9.9.6.1.** Ato constitutivo;

**9.9.6.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**9.9.6.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**9.9.6.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

**9.9.6.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**9.9.6.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

**9.9.6.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.10.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.10.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**9.10.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**9.10.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**9.10.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**9.10.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.10.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.10.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.10.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.10.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.10.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.11.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.11.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**9.11.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**9.11.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**9.11.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**9.11.4.** O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.11.5.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**9.11.5.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**9.11.6.** A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

**9.11.7.** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.11.7.1.** Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.11.8.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

## **9.12. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.12.1. Documentos a serem apresentados pela licitante provisoriamente declarada vencedora para aceitabilidade da proposta:**





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.12.2.** Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, de acordo com a Lei nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

**9.12.3.** Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Estando o documento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de sua revalidação, acompanhada de cópia do alvará vencido.

**9.12.4.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - Decreto nº 8.077/2013, expedida pela ANVISA, da sede da licitante declarada vencedora, obtida mediante consulta ao Portal da ANVISA.

**9.12.5.** Certificado de registro válido do produto ofertado, emitido pela ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União (DOU).

**9.12.6.** Caso o registro do produto até a data do certame esteja vencido, a licitante declarada vencedora deverá apresentar o protocolo da solicitação de sua renovação junto a ANVISA.

**9.12.7.** Para produtos isentos de registro, a licitante declarada vencedora deverá apresentar comprovação da dispensa do registro do produto na ANVISA.

**9.12.8.** Apresentar na proposta do produto licitado o nome, marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e registro na ANVISA.

### **9.13. Da habilitação fiscal:**

**9.13.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**9.13.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação direta.

**9.13.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.13.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**9.13.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

**9.13.5.1.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**9.13.5.2.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.13.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.13.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.13.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.13.7.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 7.76.

#### **9.14. Da habilitação social e trabalhista:**

**9.14.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**9.14.2.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

**9.15.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

#### **9.16. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:**

**As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na **Cláusula IV – Das Condições de Participação -**, item 4.5 deste Edital.**

**9.17.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**9.18.** Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

**9.19.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**9.20.** O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## X – DO RECURSO

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

**10.1.1.** É necessária a **manifestação da intenção de recorrer**, tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

**10.1.2.** A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**10.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.3.1.** Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**10.7.** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.1.1.** A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**12.2.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços (ARP), para que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito de registrar preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

**12.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

**12.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.5.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**12.6.** A detentora da ARP se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**12.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, realizar nova licitação.

**12.8.** O fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8.1.** O Detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e daquelas dispostas em lei.

**12.8.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do promitente fornecedor e aceita pela Administração.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**12.8.2.** O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa promitente fornecedora, implica no reconhecimento de que:

**12.8.2.1.** referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.8.2.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

**12.8.2.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**13.1.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.1.2.** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

**13.3.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

**13.5.** O detentor do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

**13.6.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas detentoras do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

**13.7.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Edital, Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

#### **13.13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**13.13.1.** Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.13.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

13.13.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- a) O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- b) Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

13.13.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

#### **XIV - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA**

**14.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

**14.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

**14.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

**14.2.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.

**14.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

**14.3.1.** A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**14.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**14.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

**14.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

## XV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

## XVI – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**16.1.** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

**16.1.1.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Centro de Distribuição desta Administração localizado no seguinte endereço:

Rua Ibitiguaia, nº 1600 – Sta. Luzia, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, somente mediante **agendamento prévio** através do endereço eletrônico [agendamento.juizfora@branetlogistica.com.br](mailto:agendamento.juizfora@branetlogistica.com.br), fornecido pela Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.

**16.1.2.** – Qualquer alteração no endereço indicado no item **16.1.1.**, será comunicado ao licitante vencedor com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho. As condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, serão aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**16.1.3.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**16.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**16.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**16.5.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do fornecimento e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

## **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. Da Unidade Requisitante Contratante:**

**17.1.1.** Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento (Ata de RP), o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da SS, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual do produto.

**17.1.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**17.1.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

**17.1.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**17.1.5.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização.

**17.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**17.1.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

**17.1.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**17.1.9.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

### **17.2. Da Sociedade Empresária Contratada:**

**17.2.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da SS.

**17.2.2.** Entregar o produto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da SS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**17.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SS.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**17.2.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**17.2.5.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**17.2.6.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde, conforme item 16.1.1., após o recebimento da Nota de Empenho.

**17.2.7.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto de acordo com descritivos constantes em Anexos I e II do Termo de Referência, bem como informações técnicas do produto constantes em catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português, reservando à SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**17.2.8.** Comunicar imediatamente à SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive desvio de qualidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**17.2.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento (Ata de RP), não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da SS.

**17.2.10.** Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da SS.

**17.2.11.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

**17.2.12.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à SS ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da SS.

**17.2.13.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.2.14.** Para faturamento e Nota Fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 – IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

**17.2.15.** Em caso de enquadramento no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (isenção ou imunidade), que apresente as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB nº 1234/2012.

**17.2.16.** Nas ocasiões em que os prestadores de serviços e fornecedores de bens apresentarem notas fiscais sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações posteriores.

**17.2.17.** Esta comunicação não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais.

**17.2.18.** Não será admitida a subcontratação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## XVIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea “**b**” observará os seguintes parâmetros:

**18.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

**18.3.1.1.** Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

**18.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**18.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**18.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.4.** A sanção estabelecida no **item 18.2**, “**d**” será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.5.** As sanções previstas nas alíneas “**a**”, “**c**” e “**d**” do **item 18.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “**b**” do mesmo item.

**18.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**18.6.1.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**18.7.** A aplicação das sanções previstas no **item 18.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.8.** Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.9.** As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**18.10.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

**18.11.** A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**18.12.** A aplicação das sanções previstas no **item 18.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.13.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**18.14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.15.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**18.16.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**18.17.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

**18.18.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.19.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.20.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## XIX – DO PAGAMENTO

**19.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**19.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

**19.2.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.2.** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**19.2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.2.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

**19.3.** Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

**19.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**19.5.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**19.6.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

**19.9.1.** Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

## XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**20.3.** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

## **XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.10.1.** A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

**21.10.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**21.11.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**21.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.12.1. Para os propósitos do item 21.12, definem-se as seguintes práticas:**

- a) Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática Concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.14.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON pelo e-mail [cpl@pjf.mg.gov.br](mailto:cpl@pjf.mg.gov.br) ou pelo telefone: (32) 3690-8188/8187**, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

**21.14.1.** Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

**21.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**21.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**21.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência e Orçamento Estimado (*em arquivo digital anexo*);
- Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo III** - Termo de Autorização de Compra.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

*(Gestor da Unidade Requisitante)*





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2025 - SS**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 15.522/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO**

*(em arquivo digital anexo)*





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 15.522/2025

### ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ..... / 20.....

Processo Administrativo Eletrônico nº ...../.....

Pregão Eletrônico nº ...../20.....

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON), vinculada à Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON), neste ato representado por seu Subsecretário, Sr. ...., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ...., CNPJ nº. ...., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº. ...., R.G. nº. ...., doravante denominada **DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo próprio nº ...../20.....**, e obedecidas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.857/2023, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem como objeto futura e eventual **aquisição de .....**, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20....., que integra o Processo Administrativo nº ...../20..... e o presente instrumento, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes, para atender demanda dos órgãos participantes ....., doravante denominados(s) **Unidade(s) Requisitante(s)**.

**1.2.** Os preços da Promitente Fornecedora encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

**1.2.1.** O valor máximo da despesa no período de vigência para o órgão gerenciador e participantes será de:

a) Órgão Participante .....: R\$ ..... (.....)

**1.3.** Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**1.4.** Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**1.4.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor detentor da ata de registro de preços, penalidades e demais condições do ajuste, a garantia, o pagamento, encontram-se definidos no instrumento convocatório (Edital) e



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Termo de Referência que embasaram a licitação, proposta do detentor, Nota de Empenho/Autorização de Compra e eventuais anexos dos documentos citados.

**1.5.** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

**1.5.1.** Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

## **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

**2.4.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho do Detentor do Registro de Preços na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**2.6.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, observadas as condições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, propostas e demais legislação vigente.

## **CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

**3.2.** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações para controle do saldo.

**3.2.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA IV - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.2. Face ao disposto no art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, cada Autorização de Compra/Nota de Empenho conterà, sucintamente, os elementos descritivos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

### 4.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.3.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, as consignadas na **Cláusula XVIII do Edital** da Licitação que são do conhecimento das partes.

## CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “Termo de Autorização de Compra”, que será entregue à empresa detentora que tiver seu preço registrado, após aquiescência do Órgão Gerenciador.

5.3. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento do “Termo de Autorização de Compra”, devidamente acompanhado da competente Nota de Empenho.

5.4. A empresa detentora que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

5.5. A aceitação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidade com as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.6. Será de responsabilidade do Detentor que tiver seu preço registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital ou do Termo de Referência e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.7. O inadimplemento de qualquer item do Edital – ou do Termo de Referência – ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas nos aludidos instrumentos.

## CLÁUSULA VI - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**6.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

**6.2.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

**6.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto.

**6.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023:**

**6.3.1.** A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

**6.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**6.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

**6.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

## CLÁUSULA VII - DO CADASTRO DE RESERVA

**7.1.** O Cadastro de Reserva será constituído pelos proponentes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiverem sua proposta original.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2. A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

7.3. A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do **art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência (ou Projeto Básico), convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação e nesta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VIII - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quanto às atribuições e responsabilidades do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e não participantes desta Ata de Registro de Preços serão observados os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 15.857/2023 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Integram esta Ata o Edital, o Termo de Referência, e a proposta de preço da proponente detentora promitente prestadora.

E por estarem assim acordados, assinam esta Ata de Registro de Preços os representantes das partes, para que produza seus regulares efeitos;

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

**Subsecretário(a) de Licitações e Compras**  
**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
**DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA**

Processo nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2025 - SS**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 15.522/2025**

**ANEXO III - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Objeto:** ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº .....**, todos oriundo do Processo Licitatório nº ...../20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da (UG) ..... neste ato representada pelo seu ..... Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:**

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

**Valor Total da contratação acima especificada: R\$ .....**

**Prazo para entrega: .....**

**Local para entrega: .....**

**Forma de Pagamento: .....**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
UG ..... (.....)

**De acordo: Empresa .....**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº ...../..... emitida em favor de minha empresa em \_\_\_/\_\_\_/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ...../20....., **Ata de Registro de Preços nº .....**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....

Assinatura, qualificação e carimbo.

SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2025 - SS  
Processo Administrativo Eletrônico nº 15.522/2025

## 1. ENTE REQUISITANTE

1.1 – Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI) – Secretaria de Saúde.

## 2. OBJETO

2.1 – Registro formal de preços visando futura e eventual aquisição de insumos padronizados na rede municipal de saúde que integram a **Categoria – Materiais para Equipamentos de Proteção Individual**, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e nos termos do Decreto do Executivo 15.857, de 17 de abril de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 – Em relação à modalidade, uma vez que os itens a serem registrados são classificados como **bens comuns**, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022, pois se tratam de insumos para abastecimento da rede municipal de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do arts. 6º, XIII e XLI, 29 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art.3º, II, será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

2.3 – Desta maneira, deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, vista a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.4 – As especificações detalhadas dos itens que serão registrados estão no **Anexo I** deste termo de referência.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme **Anexo II**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Destacamos que a “relação de insumos – Equipamentos de Proteção Individual justifica-se devido necessidade de aquisição, considerando o tempo de encerramento das atas, oriundas da homologação de Pregões como o 060/2024.

## 3. JUSTIFICATIVA

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

**3.1** – O Registro de Preços justifica-se devido à necessidade de manter um registro de preço que viabilize o pronto atendimento das demandas de insumos dos diversos setores da Secretaria de Saúde, a fim de se efetivar o abastecimento desses itens que são essenciais e indispensáveis nos atendimentos de urgência e emergência, tratamento terapêutico e na assistência à saúde.

**3.2** – Considerando que as Unidades de Saúde abastecidas por este Departamento são referência no atendimento a milhares de pacientes, oriundos de diversos municípios da Zona da Mata, além dos residentes na cidade Juiz de Fora, as futuras aquisições garantem o acesso aos insumos, assegurando assistência digna aos usuários do SUS, diante do bem a ser tutelado que é a vida humana.

**3.3** – Trata-se de insumos de fundamental importância para a manutenção da saúde e da vida do paciente, visando um atendimento com qualidade e humanizado.

**3.4** – Sobre os insumos constantes neste Termo de Referência, justifica-se o registro de preços devido ao tempo de encerramento das atas atuais, oriundas da homologação de Pregões como o nº 060/2024, levando assim, a presente necessidade de iniciarmos um novo processo licitatório, viabilizando as aquisições em atendimento as demandas de insumos dos diversos setores abastecidos por esta Secretaria de Saúde.

**3.5** – Para tanto, foi realizada pelo Departamento, uma análise detalhada dos itens constantes neste Termo de Referência que tiveram resultados de insucesso na última licitação, identificando os possíveis fatores que culminaram neste cenário, nos possibilitando promover os ajustes necessários na busca de um resultado de sucesso no futuro certame o qual, este termo de Referência, originará.

**3.6** – Considerando a morosidade dos procedimentos de finalização de nova licitação, configura-se assim no presente momento, a necessidade de iniciarmos novo processo licitatório por meio deste Termo de Referência, a fim de mantermos um meio de aquisição através de Ata de Registro de Preço, viabilizando assim, as aquisições em atendimento as demandas de insumos dos diversos setores abastecidos por esta Secretaria de Saúde.

**3.7** – Destacamos que a falta de ata de registro de preço pode comprometer em suma o abastecimento dos setores prestadores de serviços de assistência à saúde supridos por esta Secretaria, comprometendo assim a garantia da continuidade da assistência e tratamento digno e adequado à sociedade e aos usuários do SUS.

**3.8** – Entre os requisitos desta contratação estão o atendimento das especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, aprovação pela Comissão Permanente de Padronização de Insumos Hospitalares - CCPIH e documentos pertinentes à licitação e outros que se fizerem necessários, incluindo os referentes à legislação sanitária vigente.

**3.9** – Relação de materiais, conforme ANEXO I.

**3.10** – Quadro de itens e quantitativos estimados, conforme ANEXO II

#### **4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PRETENDIDAS**

**4.1** – Os quantitativos dos materiais declarados para esta aquisição encontram-se em Anexo II do Termo de Referência e são oriundos dos parâmetros de consumo informados pelas diversas unidades desta Secretaria de Saúde. O objetivo é o de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a fim de ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento por item é técnico e

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme o disposto no art. 40, inciso V, b da Lei 14.133, de 2021. Para estimativa das quantidades pretendidas para os objetos da presente licitação, utilizamos como parâmetro, a necessidade de consumo médio mensal informado pelos profissionais de saúde alocados nas unidades assistências demandantes (ponta), sendo eles, responsáveis técnicos de cada unidade vinculada à Secretaria de Saúde, os quais justificam a necessidade e essencialidade dos itens constantes neste Termo de Referência a esta Unidade Gestora.

**4.2** – O Departamento de Insumos, a cada início de exercício, apresenta aos responsáveis técnicos de cada unidade demandante uma planilha contendo os quantitativos do ano anterior, solicitando a revisão da necessidade de manutenção ou alteração do consumo médio mensal para cada item. A supracitada ação para o ano vigente de 2025, está registrada via plataforma 1Doc através dos Documentos: Circular 6.228/2025, Memorando 7.688/2025, Memorando 6.206/2025, Memorando 6.187/2025, Memorando 6.234/2025, Memorando 6.237/2025, Memorando 6.250/2025 e Memorando 6.450/2025. Sendo esses, Documentos comprobatórios de registro das quantidades pretendidas.

**4.3** – Após a revisão de cada unidade demandante, as quantidades são compiladas, sendo somada a demanda de consumo médio mensal informada por setor, obtendo-se o consumo médio mensal total para cada insumo padronizado.

**4.4** – Ademais, consta também no Anexo II – itens e estimativa de valores - as quantidades máximas e mínimas a serem cotadas, valores médios e totais estimados por meio de pesquisa de preços.

**4.5** – Com os quantitativos da pretendida licitação, estima-se o abastecimento, com base nas demandas apresentadas pelas unidades fins, para toda a rede Municipal de saúde, sendo elas todas as unidades de urgência e emergência, atenção básica à saúde, atenção secundária e saúde mental.

**4.6** – É importante salientar que uma possível oscilação na demanda de insumos também deve ser ponderada na consideração de levantamento dos quantitativos da pretendida licitação, pois o município de Juiz de Fora atua como referência macrorregional nos atendimentos eletivos, de urgência e emergência, tendo como principal unidade o Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Teixeira. Esse hospital funciona ininterruptamente (24h por dia, 7 dias por semana) e realiza atendimentos diversos, com alta demanda por insumos, sendo referência regional para casos como politraumatismos, ferimentos por armas de fogo ou armas brancas, entre outros quadros de urgência. Além disso, o município dispõe atualmente de 63 unidades básicas de saúde — algumas delas integradas ao Programa de Saúde da Família —, uma farmácia central responsável pela dispensação de insumos voltados à saúde mental, e centros de atenção psicossocial. Cabe ressaltar que esta unidade gestora (demandante) não interfere nas rotinas assistenciais ou na forma como os insumos são utilizados e distribuídos, uma vez que o consumo dos itens licitados é diretamente influenciado pela variação do número de atendimentos diários, semanais e mensais nas unidades de saúde.

**4.7** – A possibilidade de oscilação de demanda de insumos condicionada ao número de atendimentos

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

nas unidades juntamente a outros fatores que podem ser cruciais, ainda, para influenciar diretamente no dinamismo de consumo dos objetos a serem licitados, como: doenças sazonais que se propagam com maior frequência em determinada época do ano de acordo com as altas ou baixas temperaturas ; desastres naturais e acidentes que podem impactar de sobremaneira no aumento do consumo de determinados insumos, além de programas pontuais ao longo do ano que demandam um volume maior de consumo dos insumos (Março – Campanha de Vacina , Agosto Dourado – aleitamento materno, Outubro Rosa, Novembro Azul, Dezembro Vermelho – prevenção a doenças sexualmente transmissíveis).

**4.8** - Outro fator a ser considerado para oscilação dessa demanda é que o Departamento Internação Domiciliar – DID realiza atendimentos aos pacientes com demandas hospitalares no domicílio, prática que onera o consumo de forma significativa e instável de insumos, na atuação do atendimento a pacientes crônicos.

**4.9** - Recentemente a atual Gestão alterou o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município, que passaram a funcionar 6 dias por semana e com horário estendido, impactando também no aumento do número de atendimento e, conseqüentemente, no consumo de insumos e medicamentos.

**4.10** – Sendo assim, para que não ocorra um possível desabastecimento da rede, foi acrescentado uma margem de segurança dos quantitativos dimensionados pelos responsáveis técnicos profissionais assistenciais dos setores que serão abastecidos, de 30%, percentual, que se propõe a amenizar os impactos de desabastecimento devido às oscilações de demanda, justificadas através de fatores discorridos acima.

**4.11** – Com as quantidades pretendidas na futura licitação estima-se atender as necessidades atuais de insumos de forma realista, objetivando-se o gerenciamento adequado dos itens de maneira a evitar desperdícios e garantir que os insumos estejam disponíveis quando necessário. Ressaltamos que, sua ausência coloca em risco a garantia de uma assistência hospitalar adequada, a integridade dos pacientes, podendo ter conseqüências fatais.

**4.12** – Quanto à quantidade mínima a ser cotada de cada item, nos termos do Art. 82, II, da Lei Federal 14.133/2021, esta, encontra-se indicada no Anexo II – Planilha de Preços, sendo esta quantidade mínima, 50% da quantidade total máxima a ser adquirida.

**4.13** – Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 <sup>2</sup> , “[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala”.

**4.14** – A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica em obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

## 5. DA AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DO CUSTO

**5.1** – A metodologia para escolha dos preços e justificativa, é realizada com base nos preceitos do ART. 23, da LEI 14.133/21, incisos I e III, realizando-se para cálculo da estimativa de valores de referência, apresentados em Planilha anexa (**Anexo II**) elencando os itens suas especificações e valores estimados, e utilizando a **média aritmética** dos valores obtidos após pesquisa realizada em pesquisa de mercado.

**5.2** – Conforme orientado por meio da Circular 708/2024, consta no ANEXO II o CATMAT dos materiais que compõem a relação dos materiais a serem adquiridos.

**5.3** – Os quantitativos dos materiais declarados para esta aquisição são oriundos dos parâmetros de consumo informados pelas diversas unidades desta SS.

**5.4** – As demais informações referentes a metodologia empregada para definição dos valores de referência desta aquisição, encontram-se dispostas no Estudo Técnico Preliminar deste certame.

**5.5** – Considerando o art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, para o objeto a ser licitado, os itens serão entregues no mesmo local. Ademais, a forma e o local de acondicionamento serão os mesmos. Não há a possibilidade de cotação variável em razão do tamanho do lote, uma vez que a licitação será por itens. Assim, não vislumbramos outros motivos que possibilitem a diferenciação dos preços.

**5.6** – O valor global estimado do certame em questão é de **R\$ 21.283.119,96** (Vinte e um milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**6.1** – As despesas com os insumos ocorrerão com as dotações orçamentárias, destinados às compras de insumos. Os recursos necessários para a compra dos itens objeto deste Processo Licitatório serão aqueles previstos nas dotações orçamentárias das Subsecretarias e Secretaria de Saúde, por Sistema de Registro de Preços.

SS – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.500.009905 / ND: 3.3.90.30

SSAS (Primária) – PTRES: 10.301.0003.2276.0000 / FONTE: 1.500.009904 / ND: 3.3.90.30

SSAS (Primária) – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.600.009610 / ND: 3.3.90.30

SSAS (Secundária) – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.600.009620 / ND: 3.3.90.30

SSAS – PTRES: 10.302.0003.2281.0000 / FONTE: 1.500.009918 / ND: 3.3.90.30

SSVS – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.600.009650 / ND: 3.3.90.30

STIH – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30

DVEA – PTRES: 10.305.0003.2290.0000 / FONTE: 1.600.009656 / ND: 3.3.90.30

DDST – PTRES: 10.302.0003.2297.0000 / FONTE: 1.600.009626 / ND: 3.3.90.30

SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

DURL – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30  
HPS – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30  
DID – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30  
LACEN – PTRES: 10.302.0003.2287.0000 / FONTE: 1.600.009620 / ND: 3.3.90.30  
DGDE – PTRES: 10.303.000..2288.7014 / FONTE: 1.500.009907 / ND: 3.3.90.30  
DESM – PTRES: 10.302.0003.2285.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30  
DSB – PTRES: 10.301.0003.2286.0000 / FONTE: 1.600.009616 / ND: 3.3.90.30

## 7. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

**7.1** – O critério de julgamento será o Menor Valor por item.

**7.2** – As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas por instrumento congêneres ao contrato, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21, e precedidas da assinatura da Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e a SS.

**7.3** – A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da SS a qual deverá ser feita através de ATA de fornecimento.

**7.4** – A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo próprio.

**7.5** – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no Termo de Referência.

**7.5.1** – A SS não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos da ATA, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**7.5.2** – O produto deverá ter validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde.

**7.5.3** – A aceitação de entrega do produto com validade abaixo do exigido no item 7.5.2 ficará condicionada à avaliação técnica da Supervisão de Padronização e Progração de Compras de Insumos – SPCI, de acordo com a avaliação do estoque do produto no momento. A solicitação poderá ser enviada para o e-mail da SPCI devidamente justificada e assinada. Nos casos que houver necessidade do recolhimento do produto para a eventual troca da validade, a empresa terá 30 dias para realizar a entrega no Centro de Distribuição, podendo esse prazo ser alterado ou o produto entregue de forma parcelada, ficando condicionado à avaliação da SPCI.

**7.5.4** - Caso o produto ofertado esteja com a validade abaixo do especificado no Edital, a licitante vencedora deverá apresentar juntamente ao produto uma Carta de Comprometimento de Troca. Nos casos em que o licitante vencedora não puder atender com a marca do produto vencedor do certame, deverá encaminhar uma solicitação de troca de marca para análise da Comissão de Insumos.

**7.6** – O prazo de entrega do objeto deste termo será de **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**7.7** – Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Centro de Distribuição desta Administração localizado no seguinte endereço: Rua Ibitiguaiá, nº 1600 – Sta. Luzia, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, somente mediante **agendamento prévio** através do endereço eletrônico [agendamento.juizfora@brantlogistica.com.br](mailto:agendamento.juizfora@brantlogistica.com.br), fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.

**7.8** – Qualquer alteração no endereço indicado no item 7.7, será comunicado ao licitante vencedor

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho. As condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, serão aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial. As propostas deverão mencionar explicitamente:

**7.8.1.** O preço unitário e global para cada item.

**7.8.2.** A MARCA e/ou MODELO do produto ofertado.

**7.8.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**7.8.4.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**7.8.5.** Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

**7.9 – Especificação Técnica:** O fornecimento dos materiais deverá obedecer às especificações contidas no empenho quanto à quantidade, nome comercial, fabricante, unidade de medida e apresentação atendendo as necessidades do contratante.

## **8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.1 – Documentos a serem apresentados pela licitante provisoriamente declarada vencedora para aceitabilidade da proposta:**

**8.1.1 -** Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, de acordo com a Lei nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

**8.1.2 –** Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Estando o documento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de sua revalidação, acompanhada de cópia do alvará vencido.

**8.1.3 –** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - Decreto nº 8.077/2013, expedida pela ANVISA, da sede da licitante declarada vencedora, obtida mediante consulta ao Portal da ANVISA.

**8.1.4 –** Certificado de registro válido do produto ofertado, emitido pela ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União (DOU).

**8.1.5 –** Caso o registro do produto até a data do certame esteja vencido, a licitante declarada vencedora deverá apresentar o protocolo da solicitação de sua renovação junto a ANVISA.

**8.1.6 –** Para produtos isentos de registro, a licitante declarada vencedora deverá apresentar comprovação da dispensa do registro do produto na ANVISA.

**8.1.7 –** Apresentar na proposta do produto licitado o nome, marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e registro na ANVISA.

SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

## 8.2 - Da habilitação fiscal:

8.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação direta.

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.5.1 Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

8.2.5.1.1 Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 7.76.

## 8.3 Da habilitação social e trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

8.3.2 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1 – Nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade à Administração.

9.2 – Informamos que o prazo de vigência da ata foi estabelecido com base em grupos definidos por

SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

categoria de insumos, de modo que os itens da mesma classe sejam licitados conjuntamente. Essa organização tem como objetivo melhorar o planejamento e a execução das licitações realizadas por este departamento.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

**10.1.** – A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado, conforme consta no Anexo III deste Termo de Referência, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica do Município, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item junto às especificações constantes do Anexo III e consequente aceitação da proposta. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital.

Com a amostra, pretende-se mitigar riscos de recebimento de insumos com condições e especificações técnicas não indicadas na sua descrição, tal como constante no edital ; conferir a compatibilidade entre o insumo descrito na proposta e as especificações do edital, reduzindo riscos e atestando, assim, as características do produto a fim de resguardar o erário. Solicita-se a amostra para avaliar a conformidade do insumo ofertado com as especificações técnicas e requisitos como desempenho e funcionalidade definidos no termo de referência. Caso solicitadas, as amostras deverão ser fornecidas no prazo de até 03 (três) dias úteis, devidamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com o constante no Anexo III, para análise, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no Anexo III deste documento, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras, com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante de cada produto.

Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega (Laudo Técnico de análise de amostras), em duas vias, conforme modelo em Anexo III. As amostras entregues sem o certificado devidamente preenchido não serão aceitas.

A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica do Município acarretará a desclassificação do licitante.

Os produtos serão analisados e avaliados pela equipe técnica da Secretaria de Saúde/PJF, especialmente designada para esse fim, a qual verificará as características/critérios das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, a fim de classificar o item como HABILITADO ou NÃO HABILITADO.

Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, aspecto, composição, conteúdo e desempenho.

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

As amostras entregues serão “HABILITADAS” ou “NÃO HABILITADAS”, o mesmo constará no “Laudo de Análise e Avaliação das Amostras” que será emitido e disponibilizado pelo Pregoeiro ao final da análise.

O resultado desta análise e avaliação será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Juiz de Fora e disponibilizado pelo Pregoeiro no site de licitações/PJF.

Caso algum item tenha amostra(s)/protótipo(s) NÃO HABILITADA, por apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada a amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra(s)/protótipo(s), será desclassificada, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado para o item, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s). As amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados), pela equipe técnica da Secretaria de Saúde/PJF, para verificação da conformidade do insumo ofertado com as especificações técnicas e requisitos de desempenho e de funcionalidade definidos no termo de referência para o atendimento ao fim destinado por esta supervisão.

Após a divulgação do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras será possível interpor recurso, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos na cláusula em questão deste Edital, que trata de tal envio. Caso necessário, poderá ser solicitado a apresentação de catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português para fins de análise técnica. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil), para melhor exemplificação dos descritivos dos processos. As amostras deverão ser entregues à CPPIH no endereço Avenida Brasil, 2001 – 2º andar Centro – Juiz de Fora/MG. CEP: 36060-010. Em caso de dúvida ou mais esclarecimentos enviar email para [spci.pjf@gmail.com](mailto:spci.pjf@gmail.com), falar na Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos, SS/ SSPGES / DAFI / SPCI.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 – Das obrigações da licitante vencedora:**

**11.2.1** – Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SS.

**11.2.2** – Entregar o produto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da SS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.2.3** – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SS.

**11.2.4** – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**11.2.5** – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

**11.2.6** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde, conforme item 7.7, após o recebimento da Nota de Empenho.

**11.2.7** – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto de acordo com descritivos constantes em Anexos I e II deste Termo de Referência, bem como informações técnicas do produto constantes em catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português, reservando à SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**11.2.8** – Comunicar imediatamente à SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive desvio de qualidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**11.2.9** – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento (Ata de RP), não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da SS.

**11.2.10** – Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da SS.

**11.2.11** – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

**11.2.12** – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à SS ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da SS.

**11.2.13** – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.14** – Para faturamento e Nota Fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 – IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

**11.2.15** – Em caso de enquadramento no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (isenção ou imunidade), que apresente as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB nº 1234/2012.

**11.2.16** – Nas ocasiões em que os prestadores de serviços e fornecedores de bens apresentarem notas fiscais sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações posteriores.

**11.2.17** – Esta comunicação não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais.

**11.2.18** - Não será admitida a subcontratação.

**11.3 – Das obrigações da SS:**

**11.3.1** – Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento (Ata de RP), o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da SS, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual do produto.

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

**11.3.2** – Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**11.3.3** – Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

**11.3.4** – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**11.3.5** – Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização.

**11.3.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**11.3.7** – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**11.3.8** – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**11.3.9** – Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSPGES da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a SS:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

**12.2** – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**12.3** – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**12.4** – No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**12.5** – A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

**12.6** – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**12.7** – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal

SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

eletrônica/fatura.

### 13. PENALIDADES

**13.1** – Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2** – Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SELICON / SSLICOM) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**13.2.1** – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**13.3** – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**13.4** – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**13.4.1** – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**13.5** – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**14.1** – Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, no Departamento de Assistência de Insumos. Os produtos desta compra serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por esses servidores da PJJ. O recebimento e a conferência no ato da entrega se dará pelo fiscal da empresa de logística contratada pela Administração.

**14.2** – As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**14.3** – A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

**14.4** – Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo dê prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.5** - A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste certame, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

**14.6** – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela licitante sem ônus para a contratante.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.1.1** – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.2** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

**ANEXO I**

DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS					
Item	CATMA T	Código netdein	Descrição Simplificada no netdein	Descrição Detalhada no netdein	Unidade de medida no netdein
1	604946	465260866	Avental Procedimento, Descartável, Manga Longa, com Abertura nas Costas, 40g/m <sup>2</sup>	Avental de procedimento, confeccionado em não tecido 100% polipropileno, tipo TNT, hidrorrepelente, gramatura 40 g/m <sup>2</sup> , altura mínima 110 cm, abertura nas costas, manga longa com punho de elástico, fixação nas costas e cintura através de tiras, não estéril, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Unidade
2*	397442	465260867	Avental Hospitalar, Descartável, Abertura Frontal, sem Manga	Avental hospitalar descartável tipo camisola, material polipropileno, gramatura cerca de 30 g/m <sup>2</sup> , tiras para fixação, sem manga, abertura frontal, tamanho único, não estéril, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, registro ANVISA.	Unidade
3	604967	465260868	Avental Procedimento, Impermeável, Manga Longa, 50 g/m <sup>2</sup>	Avental de procedimento, não estéril, confeccionado em tecido SMS laminado, respirável, impermeável, hipoalergênico, manga longa, punho com ajuste elástico ou similar, fixação nas costas e cintura através de tiras, gramatura 50 g/m <sup>2</sup> e altura mínima de 1 metro, não estéril, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Unidade
4	619839	465260098	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Látex, Tamanho PP	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho extra pequeno (PP), confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, atóxica, lubrificada com pó bioabsorvível, resistente à tração, ambidestra, formato anatômico, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa
5	619840	465260097	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Látex, Tamanho P	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho pequeno (P), confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, atóxica, lubrificada com pó bioabsorvível, resistente à tração, ambidestra, formato anatômico, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa
6	619841	465260096	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Látex, Tamanho M	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho médio (M), confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, atóxica, lubrificada com pó bioabsorvível, resistente à tração, ambidestra, formato anatômico, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4BCC-52AF-AE8D-DA88> e informe o código 4BCC-52AF-AE8D-DA88

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

7	619842	465260095	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Látex, Tamanho G	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho grande (G), confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, atóxica, lubrificada com pó bioabsorvível, resistente à tração, ambidestra, formato anatômico, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa
8	619843	465260394	Luva Procedimento Não Cirúrgico, Tamanho GG	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho extra grande (GG), confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, atóxica, lubrificada com pó bioabsorvível, resistente à tração, ambidestra, formato anatômico, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa
9	619836	465260874	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Vinil, Tamanho P	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P, não estéril, confeccionada em vinil, textura uniforme, resistente à tração, formato ambidestra, isenta de talco lubrificante e irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, punho ajustado e de fácil calçamento. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa
10	619837	465260875	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Vinil, Tamanho M	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M, não estéril, confeccionada em vinil, textura uniforme, resistente à tração, sem provocar estiramento, formato ambidestra, isenta de talco lubrificante e irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, punho ajustado e de fácil calçamento. Todo material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa
11	619838	465260876	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Vinil, Tamanho G	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho G, não estéril, confeccionada em vinil, textura uniforme, resistente à tração, sem provocar estiramento, formato ambidestra, isenta de talco lubrificante e irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, punho ajustado e de fácil calçamento. Todo material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa
12	620075	465260392	Luva Cirúrgica, Estéril, nº 6,5	Luva cirúrgica, tamanho nº 6,5, confeccionada em látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda, estéril, descartável. Embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica, deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Par
13	620076	465260214	Luva Cirúrgica, Estéril, nº 7,0	Luva cirúrgica, tamanho nº 7,0, confeccionada em látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda, estéril, descartável. Embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica, deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Par
14	620077	465260215	Luva Cirúrgica, Estéril, nº 7,5	Luva cirúrgica, tamanho nº 7,5, confeccionada em látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda, estéril, descartável. Embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica, deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Par
15	620078	465260216	Luva Cirúrgica, Estéril, nº 8,0	Luva cirúrgica, tamanho nº 8,0, confeccionada em látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda, estéril, descartável. Embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica, deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Par

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4BCC-52AF-AE8D-DA88> e informe o código 4BCC-52AF-AE8D-DA88

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

16	620079	465260217	Luva Cirúrgica, Estéril, nº 8,5	Luva cirúrgica, tamanho nº 8,5, confeccionada em látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, formato anatómico, resistente à tração, invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda, estéril, descartável. Embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica, deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Par
17	485312	465130186	Máscara Cirúrgica Descartável com Tripla Camada, 50 Unidades	Máscara cirúrgica descartável com Tripla Camada: Máscara com camadas triplas, filtração bacteriana, resistente a líquidos, alças macias e arredondadas de elástico, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote	Unidade
18	485530	465260871	Máscara Proteção Respiratória, Respirador Dobrável, tipo Bico de Pato	Máscara proteção respiratória, modelo respirador dobrável, tipo bico de pato, material: camadas fibras sintéticas, filtro: eficiência filtração min. 94%, classe PFF2, N-95 ou equivalente, com clipe nasal, tiras com vedação anatômica, sem válvula, tamanho adulto, estéril, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Unidade
19	397946	442400014	Óculos de Proteção	Óculos de proteção, em material transparente de alta resistência, incolor, anti-embaçante, constituído de arco de nylon flexível e resistente, hastes do tipo espátulas confeccionadas do mesmo material do arco, com regulagem no comprimento para ajuste do tamanho, lente e proteção lateral confeccionada em peça única de policarbonato com ângulo de visão de 180°, ponte nasal e universal. Em embalagem individual, data de fabricação, prazo de validade e dados de identificação do produto e do fabricante. Registro no MS e ANVISA	Unidade
20	436854	465030096	Sapatilha Hospitalar (Propé), 100% Polipropileno, Descartável	Sapatilha hospitalar (propé), material 100% polipropileno, gramatura de 20 g/m <sup>2</sup> , com elástico em toda circunferência, de fácil ajuste ao tornozelo, tamanho único, descartável.	Unidade
21	428619	465030097	Touca Hospitalar, 100% polipropileno, Descartável, 100 unidades	Touca hospitalar, confeccionada em não tecido, 100% polipropileno, gramatura mínima de 20 g/m <sup>2</sup> , com elástico em toda volta, sem cor, tamanho único, não estéril, descartável. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO SUPERVISÃO DE PADRONIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS DE INSUMOS**

**ANEXO II**

DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E ESTIMATIVA DE VALORES										
Item	CATMAT	Código netdein	Descrição Simplificada no netdein	Descrição Detalhada no netdein	Unidade de medida no netdein	Quantitativo MÁXIMO total	Quantitativo <u>mínimo a ser cotado</u> (50% de percentual adotado)	BANCO DE PREÇOS	Média estimada valor unitário	Valor Total Estimado
1	604946	465260866	Avental Procedimento, Descartável, Manga Longa, com Abertura nas Costas, 40g/m <sup>2</sup>	Avental de procedimento, confeccionado em não tecido 100% polipropileno, tipo TNT, hidrorrepelente, gramatura 40 g/m <sup>2</sup> , altura mínima 110 cm, abertura nas costas, manga longa com punho de elástico, fixação nas costas e cintura através de tiras, não estéril, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Unidade	490.512	245.256	R\$ 3,97	<b>R\$ 3,97</b>	R\$ 1.947.332,64
2*	397442	465260867	Avental Hospitalar, Descartável, Abertura Frontal, sem Manga	Avental hospitalar descartável tipo camisola, material polipropileno, gramatura cerca de 30 g/m <sup>2</sup> , tiras para fixação, sem manga, abertura frontal, tamanho único, não estéril, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, registro ANVISA.	Unidade	174.432	87.216	R\$ 2,23	<b>R\$ 2,23</b>	R\$ 388.983,36
3	604967	465260868	Avental Procedimento, Impermeável, Manga Longa, 50 g/m <sup>2</sup>	Avental de procedimento, não estéril, confeccionado em tecido SMS laminado, respirável, impermeável, hipoalergênico, manga longa, punho com ajuste elástico ou similar, fixação nas costas e cintura através de tiras, gramatura 50 g/m <sup>2</sup> e altura mínima de 1 metro, não estéril, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Unidade	102.552	51.276	R\$ 8,38	<b>R\$ 8,38</b>	R\$ 859.385,76

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO SUPERVISÃO DE PADRONIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS DE INSUMOS**

4	619839	465260098	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Látex, Tamanho PP	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho extra pequeno (PP), confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, atóxica, lubrificada com pó bioabsorvível, resistente à tração, ambidestra, formato anatômico, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	27.331	13.666	R\$ 30,50	<b>R\$ 30,50</b>	R\$ 833.595,50
5	619840	465260097	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Látex, Tamanho P	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho pequeno (P), confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, atóxica, lubrificada com pó bioabsorvível, resistente à tração, ambidestra, formato anatômico, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	56.815	28.408	R\$ 31,17	<b>R\$ 31,17</b>	R\$ 1.770.923,55
6	619841	465260096	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Látex, Tamanho M	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho médio (M), confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, atóxica, lubrificada com pó bioabsorvível, resistente à tração, ambidestra, formato anatômico, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	141.773	70.887	R\$ 32,47	<b>R\$ 32,47</b>	R\$ 4.603.369,31
7	619842	465260095	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Látex, Tamanho G	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho grande (G), confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, atóxica, lubrificada com pó bioabsorvível, resistente à tração, ambidestra, formato anatômico, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	52.697	26.349	R\$ 33,74	<b>R\$ 33,74</b>	R\$ 1.777.996,78
8	619843	465260394	Luva Procedimento Não Cirúrgico, Tamanho GG	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho extra grande (GG), confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, atóxica, lubrificada com pó bioabsorvível, resistente à tração, ambidestra, formato anatômico, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	15.538	7.769	R\$ 24,73	<b>R\$ 24,73</b>	R\$ 384.254,74
9	619836	465260874	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Vinil, Tamanho P	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P, não estéril, confeccionada em vinil, textura uniforme, resistente à tração, formato ambidestra, isenta de talco lubrificante e irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, punho ajustado e de fácil calçamento. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	27.924	13.962	R\$ 18,78	<b>R\$ 18,78</b>	R\$ 524.412,72

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO SUPERVISÃO DE PADRONIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS DE INSUMOS**

10	619837	465260875	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Vinil, Tamanho M	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M, não estéril, confeccionada em vinil, textura uniforme, resistente à tração, sem provocar estiramento, formato ambidestra, isenta de talco lubrificante e irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, punho ajustado e de fácil calçamento. Todo material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	36.598	18.299	R\$ 20,38	<b>R\$ 20,38</b>	R\$ 745.867,24
11	619838	465260876	Luva Procedimento Não Cirúrgico, em Vinil, Tamanho G	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho G, não estéril, confeccionada em vinil, textura uniforme, resistente à tração, sem provocar estiramento, formato ambidestra, isenta de talco lubrificante e irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, punho ajustado e de fácil calçamento. Todo material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	15.538	7.769	R\$ 21,24	<b>R\$ 21,24</b>	R\$ 330.027,12
12	620075	465260392	Luva Cirúrgica, Estéril, nº 6,5	Luva cirúrgica, tamanho nº 6,5, confeccionada em látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda, estéril, descartável. Embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica, deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Par	62.784	31.392	R\$ 2,09	<b>R\$ 2,09</b>	R\$ 131.218,56
13	620076	465260214	Luva Cirúrgica, Estéril, nº 7,0	Luva cirúrgica, tamanho nº 7,0, confeccionada em látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda, estéril, descartável. Embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica, deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Par	68.112	34.056	R\$ 2,02	<b>R\$ 2,02</b>	R\$ 137.586,24

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO SUPERVISÃO DE PADRONIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS DE INSUMOS**

14	620077	465260215	Luva Cirúrgica, Estétil, nº 7,5	Luva cirúrgica, tamanho nº 7,5, confeccionada em látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda, estétil, descartável. Embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica, deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Par	61.056	30.528	R\$ 2,02	<b>R\$ 2,02</b>	R\$ 123.333,12
15	620078	465260216	Luva Cirúrgica, Estétil, nº 8,0	Luva cirúrgica, tamanho nº 8,0, confeccionada em látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda, estétil, descartável. Embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica, deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Par	47.664	23.832	R\$ 2,03	<b>R\$ 2,03</b>	R\$ 96.757,92
16	620079	465260217	Luva Cirúrgica, Estétil, nº 8,5	Luva cirúrgica, tamanho nº 8,5, confeccionada em látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda, estétil, descartável. Embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica, deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Par	224.880	112.440	R\$ 2,03	<b>R\$ 2,03</b>	R\$ 456.506,40
17	485312	465130186	Máscara Cirúrgica Descartável com Tripla Camada, 50 Unidades	Máscara cirúrgica descartável com Tripla Camada: Máscara com camadas triplas, filtração bacteriana, resistente a líquidos, alças macias e arredondadas de elástico, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote	Unidade	1.630.560	815.280	R\$ 0,16	<b>R\$ 0,16</b>	R\$ 260.889,60
18	485530	465260871	Máscara Proteção Respiratória, Respirador Dobrável, tipo Bico de Pato	Máscara proteção respiratória, modelo respirador dobrável, tipo bico de pato, material: camadas fibras sintéticas, filtro: eficiência filtração mín. 94%, classe PFF2, N-95 ou equivalente, com clipe nasal, tiras com vedação anatômica, sem válvula, tamanho adulto, estétil, descartável. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	Unidade	107.520	53.760	R\$ 1,87	<b>R\$ 1,87</b>	R\$ 201.062,40

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO SUPERVISÃO DE PADRONIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS DE INSUMOS**

19	397946	442400014	Óculos de Proteção	Óculos de proteção, em material transparente de alta resistência, incolor, anti-embaçante, constituído de arco de nylon flexível e resistente, hastes do tipo espátulas confeccionadas do mesmo material do arco, com regulagem no comprimento para ajuste do tamanho, lente e proteção lateral confeccionada em peça única de policarbonato com ângulo de visão de 180°, ponte nasal e universal. Em embalagem individual, data de fabricação, prazo de validade e dados de identificação do produto e do fabricante. Registro no MS e ANVISA	Unidade	15.200	7.600	R\$ 6,66	<b>R\$ 6,66</b>	R\$ 101.232,00
20	436854	465030096	Sapatilha Hospitalar (Propé), 100% Polipropileno, Descartável	Sapatilha hospitalar (propé), material 100% polipropileno, gramatura de 20 g/m², com elástico em toda circunferência, de fácil ajuste ao tornozelo, tamanho único, descartável.	Unidade	177.840	88.920	R\$ 0,30	<b>R\$ 0,30</b>	R\$ 53.352,00
21	428619	465030097	Touca Hospitalar, 100% polipropileno, Descartável, 100 unidades	Touca hospitalar, confeccionada em não tecido, 100% polipropileno, gramatura mínima de 20 g/m², com elástico em toda volta, sem cor, tamanho único, não estéril, descartável. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	397.925	198.963	R\$ 13,96	<b>R\$ 13,96</b>	R\$ 5.555.033,00
									<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 21.283.119,96</b>

**\*Valor apresentado na cotação com apresentação divergente. Ajustado para a apresentação solicitada, utilizando arredondamento para duas casas decimais.**

Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 20231, “[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala”. A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.”

**ANEXO III – LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS**

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 – Centro, Juiz de Fora – MG, 36060-010



**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO SUPERVISÃO DE PADRONIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS DE INSUMOS**

EMPRESA:				
Nome do responsável:				
Data:				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÕES	PARECER





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BCC-52AF-AE8D-DA88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA MENDES DE OLIVEIRA (CPF 453.XXX.XXX-04) em 12/03/2026 17:22:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4BCC-52AF-AE8D-DA88>